



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.733/2023 –
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.733/2023, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de pavimentação de vias na sede do município, buscando atender às necessidades da Prefeitura de Barra do Corda/MA, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **menor preço global**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e*

Hortência Batista Vasconcelos
Controlador(a) Geral do Município
372/2021

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade Adotada.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.733/2023**;
- Ofício n.º 111/2023 de solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo o projeto básico e planilha de estimativa de custos, elaborada por profissional competente, estimando o valor total de **R\$ 5.126.000,00 (cinco milhões e cento e vinte seis mil reais)**;
- Plano de sustentabilidade;
- Memorial descritivo;
- Projeto básico;
- Especificações técnicas;
- Contrato de Repasse n.º 934666/2022 – caixa econômica federal,

datado de 19/09/2022;

- Solicitação de pesquisa de preços;
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária – recursos ordinários;
- Autorização de prosseguimento feita por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa, na modalidade CONCORRÊNCIA;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Envio do Processo n.º 1.733/2023 para análise da CGM do município.

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **CONCORRÊNCIA**, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

A Concorrência possui regramento específico, tipificado na Lei nº 8.666/1993, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o art. 2, inciso II, § 1º, da referida lei:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I – Concorrência;

§ 2º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Em resumo, a concorrência é um procedimento licitatório que tem como objetivo selecionar a empresa que apresentar a melhor proposta de preço para a contratação de bens ou serviços, garantindo transparência, igualdade de oportunidades e a busca pela melhor relação custo-benefício para o contratante.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Barra do Corda, 19/09/2021

A Lei 8.666/1993 determina que é possível realizar a concorrência pública em licitações de qualquer valor.

No entanto, ela se torna obrigatória nos seguintes casos:

- Em licitações e serviços de engenharia com valores acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- Na contratação dos demais serviços ou compras que tenham valor superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- Para compra ou alienação de bens imóveis, independentemente do valor;
- Em licitações internacionais, exceto em casos em que é possível a tomada de preços, ou seja, quando a entidade possui cadastro internacional de fornecedores e nos casos de convite, quando não fornecedor do bem ou serviço no país.

Cabe-se destacar que o presente Processo n.º 1.733/2023 está estimado no valor total de **R\$ 5.126.000,00 (cinco milhões e cento e vinte e seis mil reais)**, sendo possível adotar a **CONCORRÊNCIA**, com base no art. 22 e art. 23 da Lei n.º 8.666/1993.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III - PENDÊNCIAS

Após análise realizada por este Controle Interno, foram identificadas as seguintes pendências:

- Despacho de autorização de pesquisa de preços com data errada de 03/06/2023 (anterior à abertura do processo) - fl. 157; ✓
- Erro de digitação na lei - fl. 165; ✓
- Minuta do Edital - capítulo XXX, subitem 30.1 cita servidor da SEMED, sendo que se trata da INFRA - fl. 205; ✓
- Minuta do Contrato - projeto de atividade disposto no Contrato

não corresponde ao projeto de atividade disposto na dotação orçamentária – fl. 367;

- Minuta do Contrato – não dispõe do prazo de pagamento – fl. 367;
- Minuta do Edital – fls.203, do recebimento do serviço, apresenta titulação algorítmica incorreta, retificar para XXVIII.

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me pela retificação das ressalvas apontadas no item III – PENDÊNCIAS. Após elucidação das pendências, devolver os autos para reanálise.

Também oriento que se atente quanto ao prazo exposto na Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 21, § 2º, II, “a”, que prevê o prazo de 30 (trinta) dias para recebimento das propostas e realização do evento.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS**, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.